

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27414/2025
ID CIDADES: 2026.001E0500001.09.0001**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E
DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, TENDO POR FIM O
RATEIO DA DESPESAS PARA O EFETIVO
FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO
CONSÓRCIO.**

I. PARTES CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, inscrito no CNPJ sob nº27.165.562/0001-41, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal de AFONSO CLÁUDIO/ES, situada na Praça da Independência, N.º 341 – Bairro, centro, CEP 29.600-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº 114.860.767-69 e portador do RG MG-17.640.30-9, **por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67**, com sede estabelecida no mesmo endereço anteriormente descrito, neste ato representado pela **Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde em exercício, SRA. Rayane Gorl Araújo**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 131.621.177-04 e RG nº 3213383 SSP-ES, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADOS**, e, **do outro lado CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE**, Associação Pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede à Praça Isidoro Binda , N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. Marcos Geraldo Guerra - Prefeito Municipal de São Roque do Canaã**, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II. DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- A.** Custos despendidos na instalação, aquisição de bens e manutenção de sua sede;
- B.** Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos ao tratamento e destinação final e adequada dos resíduos sólidos, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- C.** Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- D.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- E.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- F.** Custos despendidos na participação de reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I. Compete ao CONSÓRCIO:

- A.** Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à regulação dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos;
- B.** Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- C.** Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO na forma disposta na Portaria STN/SOF N.º 274/2016, e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- D.** Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- E.** Acompanhar o faturamento dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos objetos de concessão;
- F.** Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de

experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;

G. Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

H. Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Técnica de Resíduos Sólidos, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

I. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II. Compete ao CONSORCIADO:

A. Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CONDOESTE;

B. Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;

C. Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

D. Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

E. Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

F. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;

G. Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais. Em qualquer das modalidades escolhidas, o repasse integral deverá ocorrer dentro do respectivo exercício financeiro.

§1.º No caso de opção pelo repasse em PARCELA ÚNICA, o CONSORCIADO compromete-se a efetuar o repasse dos valores constantes no quadro previsto no INCISO I DA CLÁUSULA QUARTA, ATÉ A DATA LIMITE DE 30/06/2026. Alternativamente, caso opte pelo REPASSE EM PARCELAS MENSAIS, o CONSORCIADO deverá efetuar os repasses dos valores indicados no referido quadro até 30/11/2026, de forma a garantir a disponibilidade dos recursos necessários ao custeio das despesas administrativas relacionadas ao funcionamento da sede do consórcio, assegurando, ainda, que o aporte financeiro do ente consorciado seja devidamente contabilizado como receita no exercício correspondente.

§2.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONDOESTE, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES SA, CONTA CORRENTE N.º 17.784.109, AGÊNCIA N.º 117 - COLATINA/ES ou outro que vier a ser indicado pelo CONDOESTE, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, na forma do inciso I.

I. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal De Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal De Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 22 - Administração Geral

Programa: 0027 - SUPORTE AO SERVIÇO DE SAÚDE

-Projeto/Atividade: 2.081 - REPASSE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO PÚBLICO – CONDOESTE

FICHA: 17

| Elementos de Despesa | Valor | Fonte |
|--|------------------|-------------|
| 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | 48.000,00 | 15000150000 |
| TOTAL | 48.000,00 | |

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal N.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI. DO PRAZO:

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2026.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII. DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO, acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

X. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Colatina /ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Afonso Cláudio/ES, 14 de janeiro de 2026.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:1148607
6769

Assinado de forma digital
por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2026.01.14
14:19:07 -03'00'

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/Es
CONSORCIADO

RAYANE
GORL
ARAUJO

Assinado de forma
digital por RAYANE
GORL ARAUJO
Dados: 2026.01.14
14:12:00 -03'00'

RAYANE GORL ARAÚJO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO
CONSORCIADO

MARCOS GERALDO
GUERRA:69001952704

Assinado de forma digital por
MARCOS GERALDO
GUERRA:69001952704
Dados: 2026.01.14 12:38:01 -03'00'

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente Condoeste
PREFEITO DE SÃO Roque do Canaã
CONSÓRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ANEXO I - CONTRATO - CONTRATO Nº 000001/2026

| | | | |
|----------|---|----------|-------------|
| Origem | Dispensa Nº 000001/2026 | Processo | 027414/2025 |
| Contrato | Contrato Nº 000001/2026 | | |
| Empresa | CONSORCIO PÚBLICO P/ TRAT. E DEST FINAL ADEQ. DE RES. SOL. DA R. DOCE OESTE DO EST. ES -CONDOESTE | | |
| CNPJ | CNPJ: 11.422.312/0001-00 | | |
| Endereço | AVENIDA ANGELO GIUBERTI, 343 - ESPLANADA - COLATINA - ES - CEP: 29702902 | | |
| E-Mail | condoeste@yahoo.com.br | Telefone | 2737112910 |

| Item | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------------|-------|---------|------------|----------|-------------|
|------|--------|---------------|-------|---------|------------|----------|-------------|

001 00008878 CONTRATO DE RATEIO Sç. 001 48.000,000 48.000,00

Total : 48.000,00

quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 13 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1707630

PORTARIA Nº 017/2026
APROVA PROJETO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 23635/2025, em 05 de novembro de 2025.

R E S O L V E, Aprovar o Projeto de Alvará de Construção, pertencente a **RITA SILVIANE VALERIO**, com as seguintes características: Fundação direta, paredes de alvenaria e ferro, esquadrias e fechamento de madeira e ferro, e cobertura em telha de PVC.

TÉRREO: Possui uma área destinada a lanchonete e uma área destinada a banheiro externo. Área da lanchonete: Possui uma lanchonete e uma área externa coberta. **A:73,96m²** (setenta e três metros quadrados vírgula noventa e seis centímetros quadrados); Área banheiro externo: Possui dois banheiros, uma circulação e uma ducha. **A: 15,13m²** (quinze metros quadrados vírgula treze centímetros quadrados).

| | |
|---|----------------------------|
| Área do Terreno (Arrendado) | 5.620,98 |
| m² | |
| Área do Térreo- Lanchonete | 73,96 m² |
| Área do Térreo- Banheiro Externo | 15,13 m² |
| Área Total Construída | 89,09 m² |

Localizado na Rodovia Sebastião Alves de Lima, ES 484, João Valim, Afonso Cláudio/ES.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 13 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1707889

Contrato

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026 - PROC.
Nº 27414/2025

ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2026

ID CIDADES: 2026.001E0500001.09.0001
CONSORCIADO: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41, por intermédio

do **Fundo Municipal De Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67.

CONSÓRCIO: O Consórcio Público Para Tratamento E Destinação Final Adequada De Resíduos Sólidos Da Região Doce Oeste Do Estado Do Espírito Santo - CONDOESTE, CNPJ Nº 11.422.312/0001-00. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público. **Valor:** Pela execução do objeto do contrato o CONSORCIADO pagará ao CONSÓRCIO o valor global anual estimado de **R\$ 48.000,00**, (quarenta e oito mil reais) dividido em parcelas mensais, pagas contra apresentação de Nota Fiscal de Serviços. **Vigência Contratual:** O presente contrato vigorará até 31/12/2026, passando a viger a partir da data de sua assinatura. **Assinatura:** 14/07/2025 **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de serviços correrão à conta de recursos orçamentários do CONTRATANTE, a saber: 10 01 10 - Secretaria Municipal de Saúde - Projeto/Atividade: 2.081-Repasse Financeiro ao Consórcio Público - Condoeste - Elemento de despesas: 33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Fonte de recurso: 150000150000 - receita de Impostos e de Transferência de imposto - saúde - Ficha: 17

Afonso Cláudio/ES, 14 de janeiro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
 Prefeito Municipal de Afonso Cláudio
 Consorciado

Rayane Gorl Araújo
 Sec. Municipal De Saúde Em Exercício
 Consorciado

Marcos Geraldo Guerra
 Presidente Condoeste

Protocolo 1707655

Água Doce do Norte

Portaria

PORTARIA - Nº 672/2025.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR”

O Secretário Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido; RESOLVE:

1º) -Conceder ao Sr. (a) MEIRIELLY DE OLIVEIRA GARCIA PIMENTA, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de Farmacêutico Analista Clínico, matrícula 007574, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, relativas ao período aquisitivo de 11 de maio de 2022 a 10 de maio de 2023.